

**LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Bandeirantes do Tocantins, para o período de 2022 a 2025”.

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas, Convênios e Programas de Governo do Ministério da Saúde (repasses fundo a fundo), Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Ministério da Educação - FUNDEB, Ministério da Saúde, Emendas Parlamentares;

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através de LAYOUTS do SICAP Contábil;

Considerando as constantes mudanças implementadas pelas Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN Governo Federal,

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins em exercício, SAULO GONÇALVES BORGES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal APROVA, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado o Anexo I da Lei nº 526/2021 de 10 de Dezembro de 2021 - PPA Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, para o exercício de 2025, em cumprimento do Artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas correntes de caráter continuado, na forma desta lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2025, conforme estabelecido, na Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º - As inclusões ou alterações de programas constantes nesta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de Revisão e/ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º - As inclusões ou alterações de ações governamentais no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações equivalentes.

Art. 5º - De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valores ou outras alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Ficam reestruturados e revisados os desdobramento por, Funções, Sub- Funções, Programas, Projetos e ou Atividades, constantes no PPA - Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício de 2025, em atendimento as Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional, Normas Técnicas do Tesouro Estadual, Normas Técnicas do TCE/TO, Normas Técnicas e Programas e Convênios do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social, referente os órgãos de Governo, que passam a possuir os respectivos valores de acordo com a tabela abaixo:

DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**e FUNDOS MUNICIPAIS**

Desdobramento por ÓRGÃOS DE GOVERNO		PPA - 2022/2025	Revisão 2024
Poder Legislativo.....	R\$	1.620.675,00	2.507.400,00
Poder Executivo.....	R\$	10.997.437,62	20.636.097,60
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.389.150,07	2.780.726,00



FMS - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	5.672.362,59	10.049.760,00
FME - Fundo Municipal de Educação.....	R\$	8.682.187,56	13.703.306,40
Reserva de Contingência.....	R\$	115.762,50	126.000,00
Total Geral	R\$	28.477.575,34	49.803.290,00

DESDOBRAMENTO POR ÓRGÃOS**FUNDOS e SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Desdobramento por SECRETARIAS		PPA - 2022/2025	Revisão 2025
Poder Legislativo.....	R\$	1.620.675,00	2.507.400,00
Poder Executivo.....	R\$	10.997.437,62	20.636.097,60
Gabinete do Prefeito		1.070.259,05	1.347.312,00
Secretaria de Administração e Planejamento		2.903.971,78	7.528.034,40
Secretaria Municipal de Finanças		652.900,53	2.812.698,00
Secretaria Mul. Agric. Pecuária Abastecimento		741.921,88	776.210,40
Departamento de Cultura		11.576,25	16.254,00
Secretaria Municipal de Esporte		693.417,38	510.936,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		503.219,61	1.280.511,20
Secretaria Mul. de Obras, Comércio e Serviços		2.898.808,77	3.150.234,40
Secretaria de Meio Ambiente e Ecoturismo		1.036.161,21	1.511.861,40
Secretaria Municipal de Transportes		485.201,16	1.702.045,80
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social....	R\$	1.389.150,07	2.780.726,00
FMS - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	5.672.362,59	10.049.760,00
FME - Fundo Municipal de Educação/FUNDEB..	R\$	8.682.187,56	13.703.306,40
Reserva de Contingência.....	R\$	115.762,50	126.000,00
Total Geral	R\$	28.477.575,34	49.803.290,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mes de Dezembro de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES



Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c1b78a-16122024111720**